



DECRETO n. 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

***Dispõe sobre o reajuste da tabela salarial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos- PREVIPAR.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade inciso IV do art. 49 da Lei Orgânica do Município, combinado com §2º do art. 8º da Lei 713, de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica reajustado a Tabela Salarial descrita no Anexo II, da Lei n. 713, de 21 de dezembro de 2021, em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), com base no índice INPC-IBGE, em consonância com o reajuste estabelecido aos servidores municipais, em conformidade com a Lei n. 716, de 21 de janeiro de 2022, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O Anexo II da Lei 713, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O reajuste de que trata este Decreto, fica estendido aos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS Municipal, que tenham reajuste por paridade.

PARANHOS-MS, 24 DE JANEIRO DE 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal de Paranhos



ANEXO II – LEI N. 713, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N. 06, 24 DE JANEIRO DE 2022)

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO

SÍMBOLO	VALOR
DASPREV 1	R\$ 6.074,75
GRATPREV -1	R\$ 677,22
GRATPREV -2	R\$ 451,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS**

Município de Paranhos

**DECRETO n. 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o reajuste da tabela salarial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos-  
PREVIPAR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade inciso IV do art. 49 da Lei Orgânica do Município, combinado com §2º do art. 8º da Lei 713, de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica reajustado a Tabela Salarial descrita no Anexo II, da Lei n. 713, de 21 de dezembro de 2021, em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), com base no índice INPC-IBGE, em consonância com o reajuste estabelecido aos servidores municipais, em conformidade com a Lei n. 716, de 21 de janeiro de 2022, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O Anexo II da Lei 713, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O reajuste de que trata este Decreto, fica estendido aos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS Municipal, que tenham reajuste por paridade.

PARANHOS-MS, 24 DE JANEIRO DE 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal de Paranhos

**ANEXO II – LEI N. 713, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021****(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N. 06, 24 DE JANEIRO DE 2022)****TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO**

SÍMBOLO	VALOR
DASPREV 1	R\$ 6.074,75
GRATPREV -1	R\$ 677,22
GRATPREV -2	R\$ 451,48

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
DECRETO MUNICIPAL nº 003/2022****DECRETO MUNICIPAL nº 003/2022**

**Nomeia comissão encarregada de organizar o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de servidores dos diversos setores da prefeitura, e dá outras providências.**

O prefeito de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear servidores para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de servidores dos diversos setores da prefeitura, sendo eles:

- I. Eliana Lopes Pereira – Presidente.
- II. Ana Lucia da Silva Schirmer– Membro.
- III. Marcia Adileila Trindade – Membro.

**Art. 2º** - Estabelecer os prazos para apresentar o quadro de vagas e previsão orçamentária para acompanhar a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado junto à empresa contratada para realizar as provas.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS, fica:

- a. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o *caput* deste artigo;
- b. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através da legislação atrelada a matéria.

**Art. 4º** - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**DONIZETE APARECIDO VIARO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por EVERTON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS nº 001/2022**